

## RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CONCAM-CBT, DE 10 DE MARÇO DE 2022

### **Análise e Aprovação da Atualização do Regulamento do Laboratório de meios de Hospedagem;**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CUBATÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após votação pelos conselheiros em reunião realizada no dia 10 de março de 2022, aprovação da Atualização do Regulamento do Laboratório de meios de Hospedagem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTARXERXES TIAGO  
TACITO  
MODESTO:2791717889  
7

Assinado de forma digital por  
ARTARXERXES TIAGO TACITO  
MODESTO:27917178897  
Dados: 2022.03.14 08:49:15  
-03'00'

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto  
Presidente do Conselho de *Campus* do *Campus* Cubatão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS CUBATÃO**  
**COORD DE CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO**

**OFÍCIO N.º 34/2022 - CBAT-CBT/DAC-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP**  
**REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE HOSPEDAGEM - LABHOSP**

**INTRODUÇÃO**

O presente regulamento tem como propósito definir as normas de utilização do Laboratório de Hospedagem - LABHOSP, dos recursos disponíveis e dos serviços ofertados aos servidores e professores do IFSP/SP Campus Cubatão.

O aluno(a) bolsista vigente será responsável por verificar o uso e manutenção do Labhosp.

A frequência do laboratório será verificada através de relatórios periódicos entregue pelo bolsista vigente.

Este regulamento segue as normas do Protocolo Geral de Biossegurança do IFSP para mitigação de contaminação por coronavírus causador da Covid-19.

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO LABHOSP**

Art. 1.º – O Campus Cubatão do IFSP possui um Laboratório de Hospedagem, intitulado Labhosp, destinado não somente a desenvolver atividades de ensino e aprendizagem nos cursos, mas também dar suporte de hospedagem a servidores, professores e discentes do Campus.

Parágrafo único - Será dada prioridade de utilização ao Curso Superior de Bacharelado em Turismo e o Curso Técnico em Evento Integrado ao Ensino Médio para atividade de ensino e aprendizagem. Este é um espaço onde os discentes têm a oportunidade de agregar a teoria da sala de aula com a prática que é vista no decorrer do curso.

Art. 2.º – Constituem-se objetivos do Laboratório de Hospedagem:

I – Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem dos componentes curriculares ligados a área de hospitalidade nos Cursos Superior de Bacharelado em Turismo e Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio.

II – Prover suporte para a realização de Cursos FIC ligados à área de Hospitalidade.

Art. 3.º – O laboratório tem ainda por finalidade proporcionar hospedagem a servidores que, porventura, necessitem utilizar o Labhosp como dormitório, mediante prévia reserva.

**DA ORGANIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LABHOSP**

Art. 4.º – O Labhosp, no período letivo, funcionará de segunda a sábado, nos horários das aulas e/ou atividades previamente agendadas pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino – CAE, coordenações dos cursos e dos docentes.

Art. 5.º – São usuários do Labhosp: servidores, professores e discentes do Campus Cubatão, no termo vigente; corpo docente vinculado com a instituição; professores, pesquisadores, mediante informação prévia.

**DAS RESERVAS E OPERAÇÕES**

Art. 6.º – O Laboratório de hospedagem (LABHOSP) pode ser reservado como espaço de hospedagem, desde que:

- I. A prioridade de uso do espaço (LABHOSP) seja do Curso Superior de Bacharelado em Turismo e o Curso Técnico em Evento Integrado ao Ensino Médio.
- II. Os professores e servidores do Campus Cubatão solicitem a reserva do espaço via bolsistas do Laboratório, para inserção da reserva no Software de Gestão Hoteleira Newhotel, com antecedência mínima de 48 horas, para verificação das condições do espaço quanto às atividades acadêmicas ou outras reservas prévias.
- III. Os servidores, coordenadores e/ou professores de outros cursos técnicos e bacharelados que desejarem utilizar o Labhosp agendem com a Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Turismo, informando também a Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE, com antecedência mínima de 48 horas.
- IV. Seja solicitada a utilização dos equipamentos do Labhosp com antecedência mínima de 48 horas, devendo o professor solicitante

- preencher um formulário com justificativa para a atividade, o modo de utilização e o período de empréstimo. Estes procedimentos serão de suma importância para o melhor desempenho das atividades, bem como o necessário cuidado com os enxovais e utensílios.
- V. os procedimentos de utilização e práticas de operação hoteleira no Laboratório sejam respeitados, sendo horário de entrada (*check in*) será a partir das 14h, conforme reserva realizada. Para a saída (*check out*), também será considerado o horário de 14h. Em casos de utilização do Laboratório para atividades acadêmicas, o horário poderá ser alterado, mediante informação prévia ao interessado
- VI. No caso de cancelamento de reserva do Laboratório de Hospedagem, comunique-se via e-mail para [labhosp@ifsp.edu.br](mailto:labhosp@ifsp.edu.br) (ou outro e-mail disponível) para liberação do espaço para outras atividades ou outra reserva.
- VII. A limpeza do Laboratório obedeça o fluxo de entrada e saída dos hóspedes, conforme acompanhamento dos bolsistas responsáveis pelo Laboratório.

Art. 7.º – Não será permitida a reserva do Labhosp por parte do corpo discente para uso de hospedagem eventual.

#### DA UTILIZAÇÃO E DEVERES DOS USUÁRIOS DO LABHOSP

Art. 8.º – É de responsabilidade de todos os usuários o bom uso e conservação de todos os equipamentos e móveis disponíveis no Labhosp.

Art. 9.º – O usuário que constatar a existência de defeito ou avaria em qualquer equipamento deverá comunicar a ocorrência ao Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Turismo ou à Coordenadoria de Apoio ao Ensino.

Art. 10 – É dever dos usuários manter a porta do Labhosp fechada, o ambiente permanentemente limpo e organizado

#### DAS PENALIDADES

Art. 11 – O não cumprimento das normas deste regulamento acarretará penalidades, de acordo com o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSP/SP (Resolução 148/07, de 14/02/2007) e Regime Jurídico Único (Lei n.º 8.112/90).

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O servidor ou professor durante a utilização do Labhosp para atividade acadêmica ficará responsável por manter a disciplina e ordem.

Art. 13 – Os objetos pessoais deixados no ambiente do Labhosp não são de responsabilidade dos bolsistas ou das Coordenadorias do curso de Bacharelado em Turismo e curso Técnico em Eventos integrado ao Ensino Médio.

Art. 14 – É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no recinto do Labhosp.

Art. 15 – Este regulamento entra em vigor a partir da publicação da resolução do Conselho de Campus, aprovando-o.

*Assinado eletronicamente,*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Rodrigues Schulze**, COORDENADOR - FUC1 - CBAT-CBT, em 23/04/2022 12:39:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 333557

Código de Autenticação: 13e69f8177



OFÍCIO N.º 34/2022 - CBAT-CBT/DAC-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP

RUA MARIA CRISTINA, 50, JARDIM CASQUEIRO, CUBATÃO / SP, CEP 11533-160